



TERMO DE REFERÊNCIA

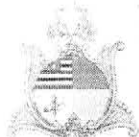
CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1. NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, encontra-se anexado a este processo, justificativa que embasaram a decisão de não estabelecer exclusividade a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. II e III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015.

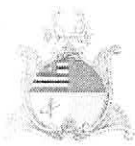
1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos da farmácia hospitalar e medicamentos psicotrópicos, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido Acetil salicílico 100mg comprimido cx c/1000	Comprimido	50.000	0,08	4.000,00
2	Ácido Fólico 5mg, Comprimido cx c/20	Comprimido	35.000	0,16	5.600,00
3	Albendazol 400 mg suspensão oral, com 10 ml. cx c/50	Frasco	2.500	1,52	3.800,00
4	Ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 100ml cx c/50	Frasco	3.000	1,98	5.940,00
5	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador cx c/50	Frasco	3.000	5,30	15.900,00
6	Amoxicilina 500mg, cápsula cx c/100	Comprimido	30.000	0,24	7.200,00
7	Anlodipino 10mg – comprimido	Comprimido	22.500	0,12	2.700,00
8	Atenolol 25mg – comprimido	Comprimido	45.000	0,21	9.450,00
9	Atenolol 50mg - comprimido	Comprimido	40.000	0,11	4.400,00
10	Azitromicina 500mg, comprimido cx c/100	Comprimido	15.000	1,81	27.150,00
11	Benzoato de Benzila 250mg/ml, frasco com 60 ml cx com 50	Frasco	25	5,51	137,75
12	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frasco	1.000	1,81	1.810,00
13	Butilb. de Escopolamina+Dipirona - comprimido	Comprimido	1.500	0,54	810,00
14	Carverdilol 3,125 mg – comprimido	Comprimido	1.500	0,26	390,00
15	Captopril 25mg, comprimido cx c/100	Comprimido	400.000	0,23	92.000,00
16	Cefalexina 500mg, cápsula cx c/100	Comprimido	15.000	0,51	7.650,00
17	Cetoconazol 200mg, comprimido cx c/100	Comprimido	10.000	0,33	3.300,00
18	Dexametasona creme, tubo. cx c/50	Tubo	1.500	1,55	2.325,00
19	Dexclufeniramina Xarope, frasco. cx c/50	Frasco	3.000	1,80	5.400,00
20	Diclofenaco resinato, 15 mg/ml, frasco-gotas cx c/50	Frasco	1.000	3,87	3.870,00
21	Espironolactona 50mg cx c/500	Comprimido	500	0,47	235,00
22	Furosemida 40 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	100.000	0,53	53.000,00
23	Glibenclamida 5 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	250.000	0,34	85.000,00
24	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	250.000	0,29	72.500,00
25	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml, gotas, frasco c/30ml.	Frasco	3.000	1,71	5.130,00
26	Losartana potássica 50mg – comprimido	Comprimido	15.000	0,15	2.250,00
27	Mebendazol, Suspensão, frasco com 30 ml	Frasco	1.000	1,33	1.330,00



	cx c/50				
28	Metformina 850 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	190	0,14	26,60
29	Metronidazol 250 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	15.000	0,17	2.550,00
30	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g	Tubo	2.500	2,62	6.550,00
31	Nifedipino 10 mg, simples, comprimido. cx c/100	Comprimido	1.000	0,09	90,00
32	Nifedipino 20 mg, retard, comprimido cx c/100	Comprimido	12.500	0,13	1.625,00
33	Nimesulida 100mg	Comprimido	30.000	0,13	3.900,00
34	Nistatina Creme Vaginal, Tubo cx c/50	Tubo	2.500	4,89	12.225,00
35	Nistatina Suspensão, 100.000UI/ml, frasco com 30ml cx c/50	Frasco	250	3,64	910,00
36	Omeprazol 20 mg, cápsula cx c/100	Comprimido	10.000	0,12	1.200,00
37	Polivitamina liq. 100ml	Frasco	3.000	4,12	12.360,00
38	Polivitaminico comprimido	Comprimido	35.000	0,11	3.850,00
39	Prednisona 20 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	15.000	0,24	3.600,00
40	Propranolol 40 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	12.500	0,07	875,00
41	Ranitidina 150 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	30.000	0,43	12.900,00
42	Sais p/ reidratação oral pó, pacote c/50 cx c/50	Pacote	40.000	0,64	25.600,00
43	Secnidazol 1g, comprimido cx c/100	Comprimido	12.500	0,68	8.500,00
44	Sinvastatina 20mg, comprimido cx c/100	Comprimido	12.500	0,13	1.625,00
45	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido cx c/100	Comprimido	35.000	0,09	3.150,00
46	Água destilada 500 ml	Ampola	50	13,75	687,50
47	Amicacina, sulfato 100mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	Ampola	12	1,71	20,52
48	Amicacina, sulfato 500mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	Ampola	12	3,01	36,12
49	Amiodarona, cloridrato 150mg sol. Inj., com 3 ml. cx c/50	Ampola	12	2,49	29,88
50	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj., com 1 ml. cx c/50	Ampola	250	0,54	135,00
51	Besilato de Atracúrio 25mg, injetável, ampola cx c/50	Ampola	12	19,42	233,04
52	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas, com 20 ml. cx c/50	Frasco	50	1,11	55,50
53	Brometo de Pancurônio 2mg/ml, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	12	12,79	153,48
54	Bromidrato de Fenoterol, frasco-gotas, com 20ml cx c/50	Frasco	50	4,35	217,50
55	Bromoprida 10mg, ampola c/ 2ml	Ampola	1.250	1,70	2.125,00
56	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml +500mg/ml injetável ampola 5 ml (unidades) cx c/50	Ampola	5.000	3,18	15.900,00
57	Cefepima 1g, injetável, ampola cx c/50	Ampola	12	15,38	184,56
58	Citrato de Fentanila 0,05mg, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	250	2,07	517,50
59	Cloreto de sódio 10%, ampola c/ 10ml	Ampola	500	0,39	195,00
60	Complexo B (Polivitamínico do complexo B), ampola com 2ml cx c/50	Ampola	4.000	1,41	5.640,00
61	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml, ampola com 1 ml cx c/50	Ampola	50	13,45	672,50
62	Dipirona sodica 1g c/100	Ampola	10.000	0,89	8.900,00
63	Dramin B6 (dimenidrato 50mg + piridoxina)	Frasco	125	21,70	2.712,50
64	Ferripolimaltose; sacarato de hidróxido férrico; ácido fólico 20 mg/ml sol inj ev cx 5 amp vd inc x 5 ml cx c/50	Ampola	100	12,10	1.210,00



65	Glicose 50%, ampola com 10 ml cx c/50	Ampola	2.500	0,51	1.275,00
66	Halotano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	5	457,74	2.288,70
67	Heparina Sódica 5.000UI, ampola com 5 ml cx c/50	Ampola	100	21,91	2.191,00
68	Hidralazina 20 mg, ampola com 1 ml cx c/50	Ampola	100	0,61	61,00
69	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/sol. Inj. cx c/50	Ampola	1.000	3,81	3.810,00
70	Insulina Humalog Mix 25 5 Refills	Caixa	1	383,99	383,99
71	Insulina Humulin N Penfill	Caixa	1	119,53	119,53
72	Insulina Humulin R Refill	Caixa	1	119,56	119,56
73	Insulina Novorapid	Caixa	1	189,05	189,05
74	Lidocaina geleia 2%	Tubo	500	3,11	1.555,00
75	Metilergometrina injetável 0,2mg/ml	Ampola	100	1,95	195,00
76	Metoclopramida 10mg, injetável, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	3.000	0,54	1.620,00
77	Norepinefrina bitartarato, 8 mg. ampola com 4 ml cx c/50	Ampola	25	3,71	92,75
78	Petidina 100mg, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	500	3,50	1.750,00
79	Ranitidina 50 mg/ml, ampola com 2 ml cx c/50	Ampola	2.500	0,47	1.175,00
80	Sevoflurano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	15	391,82	5.877,30
81	Solução de Manitol a 20%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	Frasco	150	5,65	847,50
82	Solução de Ringer com lactato, injetável, frasco com 500 ml cx c/50	Ampola	2.500	3,99	9.975,00
83	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	750	2,79	2.092,50
84	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	Frasco	250	3,01	752,50
85	Suxametônio 100mg, frasco-ampola cx c/50	Ampola	150	20,27	3.040,50
86	Vancomicina 500mg, frasco-ampola cx c/50	Ampola	100	6,83	683,00
87	Amitriptilina, cloridrato 25mg. cx c/100	Comprimido	4.000	0,14	560,00
88	Amitriptilina, cloridrato 75mg. cx c/100	Comprimido	1.000	0,67	670,00
89	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	1.000	0,21	210,00
90	Clomipramina 10mg, comprimido cx c/100	Comprimido	500	2,07	1.035,00
91	Clonazepam 0,5mg, comprimido cx c/100	Comprimido	1.500	0,16	240,00
92	Clonazepam 2mg, comprimido cx c/100	Comprimido	3.000	0,12	360,00
93	Clonazepam 50mg, frasco-gotas com 20ml cx c/50	Frasco	1.500	3,70	5.550,00
94	Clorpromazina 25mg, ampola com 5ml cx c/50	Ampola	250	1,96	490,00
95	Clorpromazina 40mg/ml, cloridrato de, solução oral gotas, frasco contendo 20ml cx c/50	Frasco	150	10,60	1.590,00
96	Diazepam 10 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	2.500	0,14	350,00
97	Diazepam 10 mg, injetável, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	500	1,02	510,00
98	Fenitoína sódica 5% 250 mg, ampola com 5 ml cx c/50	Ampola	300	4,99	1.497,00
99	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. cx c/100	Comprimido	2.000	0,27	540,00
100	Flumazenil 0,5 mg/5 ml, ampola com 5 ml cx c/50	Ampola	200	22,52	4.504,00



101	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg, ampola cx com 50	Ampola	100	2,61	261,00
102	Cloridrato de Metilfenidato de 10 mg, comprimido cx com 100	Comprimido	200	1,87	374,00
103	Midazolan 15 mg, ampola com 3ml cx c/50	Ampola	200	2,64	528,00
104	Midazolan 15 mg, comprimido cx c/100	Comprimido	2.500	2,07	5.175,00
105	Midazolan 5 mg, ampola com 5ml cx c/50	Ampola	100	3,10	310,00
106	Morfina 10 mg, ampola com 1ml cx c/50	Ampola	100	4,07	407,00
107	Nortriptilina 10 mg, cápsula cx c/100	Comprimido	750	2,07	1.552,50
108	Topiromato 50mg, comprimido cx c/100	Comprimido	250	0,69	172,50
109	Valproato de sódio 250mg, comprimido cx c/100	Comprimido	1.250	0,50	625,00
TOTAL R\$				632.044,83	

1.2. Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos da farmácia hospitalar e medicamentos psicotrópicos, visa melhorar o atendimento do programa do CAPS levando em conta que este programa é parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças e principalmente melhorar o relacionamento, o convívio dos pacientes em seu ambiente social.
- 2.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

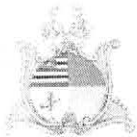
4. RESULTADOS ESPERADOS.

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



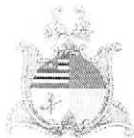
- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.
- 7.2. Os medicamentos serão recebidos:
 - 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
 - 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



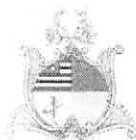
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

- 10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.
- 10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a



cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

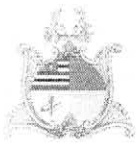
- 10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:
- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
 - b) Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, o licitante deverá comprovar a **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)**, de acordo com a Portaria n.º 344/01, através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.
- 12.2. Medicamentos:
- 12.2.1. Todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, devendo ser exigido no ato convocatório a cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se sua validade.
 - 12.2.2. Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá o ofertante apresentar a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no DOU.
 - 12.2.3. Estando o registro da ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.



12.2.4. Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade.

13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os medicamentos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada medicamento;

13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central.

14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os medicamentos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

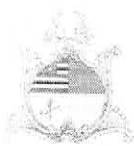
18. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 19.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 19.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

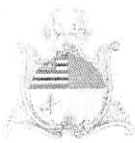
20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA

Blayne



aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

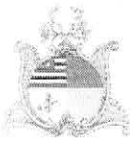
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

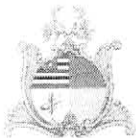
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 22.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 180484202
Fls. nº 084
Visto _____

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.087 – Manut. do Programa de Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

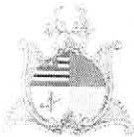
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0086 2.084 – Manut. e Func. das Ativ. do CAPS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 26 de fevereiro de 2021.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021




DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de medicamentos da farmácia básica, medicamentos da farmácia hospitalar e medicamentos psicotrópicos, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 26/02/2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

Chayse